



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de outubro de 2023
(OR. en)

14195/23

ENV 1121
CLIMA 474
FIN 1056
COMPET 991
MI 858
IND 532
CONSOM 365

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 16 de outubro de 2023

para: Delegações

n.º doc. ant.: 13275/23

Assunto: Relatório Especial n.º 17/2023 do Tribunal de Contas Europeu intitulado
"Economia circular – Transição lenta nos Estados-Membros, apesar da
ação da UE"
– Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho na sua 3973.^a reunião realizada a 16 de outubro de 2023.

**Relatório Especial n.º 17/2023 do Tribunal de Contas Europeu intitulado
"Economia circular – Transição lenta nos Estados-Membros, apesar da ação da UE"**

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as suas conclusões relativas ao melhoramento da análise dos relatórios especiais elaborados pelo Tribunal de Contas no âmbito do procedimento de quitação¹:

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 17/2023 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Economia circular – Transição lenta dos Estados-Membros, apesar da ação da UE";
2. TOMA NOTA das conclusões e recomendações do Relatório Especial e RECONHECE que estas constituem um contributo importante e útil para acelerar os progressos rumo ao objetivo comum de transformar a economia em sistemas circulares de produção e consumo;
3. CONGRATULA-SE, neste contexto, com a adoção pela Comissão, em maio de 2023, de um quadro de acompanhamento revisto com indicadores adicionais que contribuem para acompanhar as atividades de conceção de produtos, e APOIA novos esforços para colmatar lacunas de dados relevantes, nomeadamente, para a conceção circular dos produtos;
4. CONGRATULA-SE com o compromisso da Comissão de analisar as necessidades de investimento associadas à transição para a economia circular até 2030 e mais além, tendo em vista a evolução das políticas e uma maior utilização dos fundos;

¹ 7515/00 + COR 1.

5. Além disso, CONVIDA a Comissão a avaliar, juntamente com os Estados-Membros, se os regulamentos e orientações sobre os fundos estruturais, e todas as outras fontes de financiamento disponíveis, facilitam e incentivam adequadamente o financiamento de projetos ao longo de toda a cadeia de valor da economia circular, sobretudo nos casos em que os impactos ambientais são mais significativos e, em especial, no que diz respeito à conceção circular, bem como a avaliar se outros instrumentos económicos à escala da UE poderão ser benéficos a este respeito;
6. CONGRATULA-SE com os progressos realizados até à data nos Estados-Membros, ao mesmo tempo que RECONHECE que a transição para a plena circularidade exige uma transformação sistémica profunda da economia e da sociedade, envolvendo toda a cadeia de valor e todas as partes interessadas, com especial atenção para o papel dos consumidores, e que os diferentes pontos de partida e as diferentes circunstâncias dos Estados-Membros, como a utilização de matérias-primas secundárias, deverão ser tidos em conta, nomeadamente ao medir os progressos;
7. CONVIDA todos os Estados-Membros a utilizarem todos os fundos disponíveis para investir na circularidade ao longo de toda a cadeia de valor e, em particular, nos casos em que os impactos ambientais são mais significativos, a fim de acelerar ainda mais os progressos, tendo simultaneamente em conta as suas próprias especificidades e necessidades específicas;
8. INSTA os Estados-Membros a intensificarem os seus esforços em matéria de conceção circular dos produtos e a aumentarem a sua circularidade;
9. RECORDA o Plano de Ação de 2020 "Um novo Plano de Ação para a Economia Circular: para uma Europa mais limpa e competitiva"², que visa aprofundar e alargar o âmbito das ações no domínio da circularidade, nomeadamente no que diz respeito à circularidade na conceção, e as conclusões do Conselho intituladas "Tornar a recuperação circular e ecológica"³;

² 6766/20 + ADD 1 – COM(2020) 98 final.

³ Conclusões adotadas em 17 de dezembro de 2020 (doc. 14167/20).

10. RECORDA igualmente, neste contexto, a "Estratégia da UE para a sustentabilidade dos produtos químicos: rumo a um ambiente sem substâncias tóxicas"⁴, de 2020, necessária para uma circularidade segura e sustentável desde a conceção, e as Conclusões do Conselho de 2021 intituladas "Estratégia da União para produtos químicos sustentáveis: tempo de agir"⁵;
11. REGISTA a publicação no Jornal Oficial do Regulamento relativo às baterias e respetivos resíduos⁶, CONGRATULA-SE com outras iniciativas recentes, incluindo propostas legislativas, apresentadas pela Comissão e que dizem respeito a diferentes aspetos da circularidade, desde as políticas relacionadas com conceção ecológica e produtos sustentáveis às políticas de resíduos e AGUARDA COM EXPECTATIVA as novas propostas da Comissão para continuar a desenvolver o quadro para produtos e resíduos circulares que sejam seguros e sustentáveis, incluindo as já anunciadas;
12. REAFIRMA o seu compromisso de prosseguir a execução do Plano de Ação.

⁴ 11976/20 + ADD 1 – COM(2020) 667 final.

⁵ Conclusões adotadas em 15 de março de 2021 (doc. 6941/21).

⁶ JO L 191 de 28.7.2023, p. 1-117.